

DECRETO Nº 274/2018

Cidade Ocidental-GO, 15 de junho de 2018.

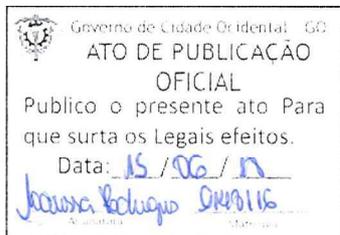
“CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS À SERVIDORA ELCI PEREIRA BRAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 70/2003 combinado com o Art. 13 da Lei Municipal nº 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

DECRETA:

Art. 1º. Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **ELCI PEREIRA BRAGA** no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** da seguinte forma:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO | VALOR |
|---|-------------------|
| ULTIMA REMUNERAÇÃO (BASE DE CONTRIBUIÇÃO) | R\$ 1.203,90 |
| VENCIMENTO BASE (22,04/30*1.146,57) | R\$ 842,34 |
| QUINQUENIO (22,04/30*57,83) | R\$ 42,11 |
| COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL | R\$ 69,55 |
| TOTAL DOS PROVENTOS | R\$ 954,00 |



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799





Art. 2º. A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 70/2012, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 7º da Emenda Constitucional 41/2003, ou seja, a paridade será total.

Art. 3º. O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e jurídicos a 01 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

